

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.156, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração Lei nº 3.964, de 10 de fevereiro de 2010, na forma que menciona.”

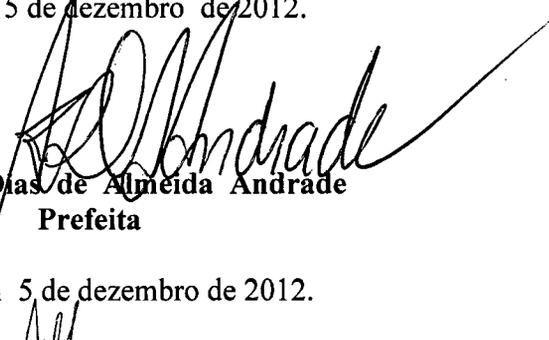
ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 111 da Lei 3.964, de 10 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

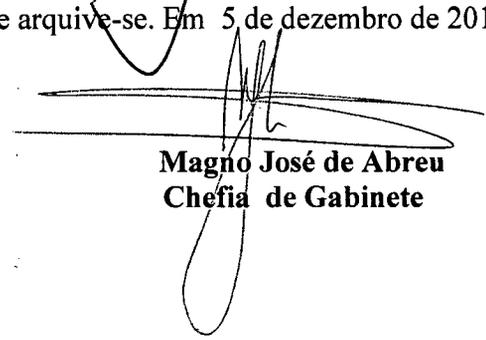
“Artigo 111 - Fica definida a data-base dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, que deverá ocorrer sempre no mês de janeiro de cada ano, sendo o índice a ser aplicado, no mínimo, o IPC/FIPE, o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 5 de dezembro de 2012.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 5 de dezembro de 2012.


Magno José de Abreu
Chefe de Gabinete